

**LEI Nº 552/80**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às Entidades abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

-Soc. dos Amigos do B. N.Sra. Rosário.....	Cr\$ 20.000,00
-Soc.de Assist.Soc. N.Sra.Conceição de J.Mde.....	Cr\$ 20.000,00
-Conselho Comunit. do Bairro Belmonte.....	Cr\$ 20.000,00
-Conselho Comunit. do Bairro Metalúrgico.....	Cr\$ 20.000,00
-Ação Comunitária Promocional do Bairro Loanda.....	Cr\$ 20.000,00
-Centro Comunitário Cruzeiro Celeste.....	Cr\$ 20.000,00
-Centro Comunitário Bairro Laranjeiras.....	Cr\$ 20.000,00

**Art. 2º** - A Entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida.

**Art. 3º** - Para receber a subvenção autorizada, a Entidade deverá estar legalmente constituída.

**Art. 4º** - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de Outubro de 1980.**

**ANTÔNIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal**